



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-12181/17**

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Santa Luzia - IPSAL.  
Aposentadoria voluntária por tempo de  
contribuição. Registro do ato.**

**ACÓRDÃO AC1-TC 02164/17**

**RELATÓRIO**

*Trata-se da análise da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida à Servidora **Rita de Cassia Lucena Nóbrega**, Professora, matrícula n.º 732, lotada na Secretaria de Educação.*

*Apreciando as peças que instruíram o feito, o Órgão Técnico, no relatório exordial, constante às fls. 109/112, deixou consignada a necessidade de notificação da autoridade responsável a fim de que apresentasse a CTC – Certidão do Tempo de Contribuição do INSS para o período em que a requerente contribuiu pra o Regime Geral da Previdência.*

*Após notificação, a autoridade formalizou defesa por intermédio do documento de n.º 48202/17 (anexo), trazendo aos autos o documento solicitado pela Auditoria, nos exatos termos reclamados.*

*Sanada a inconformidade inicialmente verificada, a Auditoria sugeriu o registro do ato de aposentadoria formalizado pela Portaria N.º 013/2017, à fl. 72.*

**PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

*O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório.*

**VOTO DO RELATOR**

*Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto pela concessão do registro ao ato concessório.*

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-12181/17, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Rita de Cassia Lucena Nóbrega**, Professora, matrícula n.º 732, lotada na Secretaria de Educação.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 28 de setembro de 2017.*

Assinado 3 de Outubro de 2017 às 17:10



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE

Assinado 2 de Outubro de 2017 às 11:24



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

RELATOR

Assinado 2 de Outubro de 2017 às 13:54



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO